PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Lei N.º 835
De 07 de dezembro de 2017

Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal n.º 624, de 18 de maio de 2011 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, estabelecendo as atribuições dos órgãos da administração direta.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 624, de 18 de maio de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso no § 1º, do art. 4.º:

"Art. 4.º

§1º

XIV- Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

Art. 2º A Lei Municipal n.º 624, de 18 de maio de 2011, altera dispositivo passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Ficam vinculados à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto o Conselho Municipal de Educação e Cultura - CONEC, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o Conselho Municipal de Desporto – CMD, o Conselho Gestor do Telecentro – CGT e o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

Art. 3º Demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Aloisio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.